



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 07/10/05

Galvânio Teles Menezes
SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 363/2005
(De 07 de outubro de 2005)

Institui o Dia da Bíblia no município de Barra dos Coqueiros

O Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica instituído o **Dia da Bíblia**, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, no município de Barra dos Coqueiros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de outubro de 2005


Airton Sampaio Martins
PREFEITO MUNICIPAL

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 07/10/2005

Galvânio Teles Menezes
SEC. CHEFE DE GABINETE